



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 3.180/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DE USO DE UNIFORME PADRONIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

JOSÉ CARLOS BREDAS, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

***Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,*

***Art. 1º** - É instituído o uso de uniformes padronizados pelos servidores públicos municipais, durante o horário de expediente e no exercício de suas funções, os quais serão fornecidos gratuitamente pelo Poder Público Municipal.*

***Art. 2º** - O uso do uniforme será para todos os servidores públicos municipais que compõem o quadro de servidores ativos. O servidor é responsável pela conservação e uso adequado do uniforme, devendo zelar pela boa apresentação pessoal no ambiente de trabalho.*

***Art. 3º** - É vedado veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores, modelo ou logomarca, exceto o uso de símbolos, bandeiras ou palavras oficiais da Administração Pública Municipal.*

***Art. 4º** - Os uniformes serão adquiridos pelas Secretarias Municipais, mediante processo de licitação, e doado, por termo, a cada servidor, sendo este responsável pela sua conservação e manutenção.*

***Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.*

***Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração